



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8862 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera os Artigos 1º e 2º, do Decreto nº 8751, de 08 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º, do Decreto nº 8751, de 08 de junho de 1999, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia Regional de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé, que abrangerá os Municípios de Alvorada D'Oeste, Costa Marques, Nova Brasilândia D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Seringueiras e Urupá.

Art. 2º - Em decorrência da criação da Regional de que trata o artigo 1º, a Delegacia Regional de Ji-Paraná passará a abranger os Municípios de Vale do Paraíso, Mirante da Serra, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Castanheira, Nova União e Teixeirópolis, e a Delegacia Regional de Rolim de Moura passará a abranger os Municípios de Santa Luzia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis e São Felipe D'Oeste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


YOSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº ... DE 23 DE OUTUBRO DE 1999

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 8751 de 08 de junho de 1999 passam a vigorar conforme segue:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 8751 de 08 de junho de 1999 passam a vigorar conforme segue:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a Delegacia Regional de Polícia Civil de São Miguel do Guaçu, que abrangirá os Municípios de Alvorada D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Serigatana e Urupecuru.

Art. 2º - Fica decorrente da criação da região da qual trata o artigo 1º, a Delegacia Regional de Polícia Civil de São Miguel do Guaçu, que abrangirá os Municípios de Alvorada D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Serigatana e Urupecuru.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 1999.

JOSE DE ARAUJO BRANCO
Governador

JOSE JAMIL ARAUJO
Secretário de Casa Civil